

d) Gerir e administrar a associação de acordo com as diligências aprovadas em assembleia geral, com vista à plena prossecução dos seus fins estatutários;

e) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias, bem como as deliberações da assembleia geral;

f) Prestar todas as informações e documentação que lhe forem solicitadas pelo conselho fiscal, necessárias ao pleno exercício deste órgão;

g) Admitir e excluir associados;

Está conforme.

8 de Agosto de 2006. — Pela Notária, *Rabia Elias Salé*.

3000213931

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALCARIAL

Certifico, para publicação, que no dia 18 de Agosto de 2006, foi lavrada no Cartório Notarial de Sines, a fl. 96 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 83-D, uma escritura de constituição de associação denominada Associação de Moradores do Alcarial, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua de Cláudia de Campos, 4, condomínio, na freguesia e concelho de Sines.

A Associação tem como objecto:

A defesa e protecção dos interesses dos seus moradores, facultar e desenvolver a prática de actividades culturais desportivas e outras que se julgam de interesse fomentar e desenvolver acções que permitam recrear e elevar o nível de educação e cultura dos seus associados.

Constituem receitas da Associação:

a) Os produtos das quotas da Associação, os subsídios concedidos por entidades públicas privadas, os legados e doações que lhes sejam efectuados, as receitas do bar, os produtos de festas, de subscrições e de outras iniciativas a levar a efeito pela Associação.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

18 de Agosto de 2006. — A Ajudante, em exercício, *Ana Maria Monteiro Rufino Raposo*.

3000214524

ASSOCIAÇÃO CÍVICA E CULTURAL ANTÃO DE CARVALHO

Certifico que, por escritura lavrada hoje, exarada de fl. 108 a fl. 108 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-E, do Cartório Notarial de Lamego, foi constituída uma associação com a denominação Associação Cívica e Cultural Antão de Carvalho, com sede na Avenida de Ovar, Edifício Barretos, sala 9, freguesia e concelho de Peso da Régua, número de identificação de pessoa colectiva P 507842804, cujo objecto consiste na defesa e valorização do Douro, intervenção cívica e cultural, promoção editorial e jornalística, promoção de debates e fóruns regionais.

Está conforme o original.

18 de Agosto de 2006. — Pelo Notário, (*Assinatura ilegível*).

3000215087

CLUBE DE AEROMODELISMO DE ALVERCA DO RIBATEJO

Certifico que, por escritura de 12 de Setembro do corrente ano, lavrada a fl. 46 do livro de notas n.º 113-E do Cartório Notarial da licenciada Margarida Dulce Gonçalves da Silva Marques em Alverca do Ribatejo, foi constituída uma associação denominada Clube de Aerodelismo de Alverca do Ribatejo, com sede na Rua de Adriano Correia de Oliveira, lote 25, Bom Sucesso, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

A associação tem como objecto:

a) Promoção e desenvolvimento do Aerodelismo, com respeito pela defesa dos seus associados em todos os campos relacionados com aqueles objectivos;

b) Promover, fomentar, desenvolver e facilitar a prática do aerodelismo;

c) Organizar e fomentar a organização de competições desportivas ou encontros, destinados a estimular o conhecimento e o gosto pelo aerodelismo e promover ou patrocinar exposições, conferências ou outras actividades culturais relacionadas com os seus objectivos;

d) Fazer funcionar uma escola privativa para o estudo e prática da modalidade;

e) Facilitar a prática do aerodelismo a todos os seus associados, nomeadamente difundindo conhecimentos técnicos, obtendo benefícios e colaborando com outras colectividades congéneres e com a Federação Portuguesa de Aerodelismo. Podem ser sócios do Clube os indivíduos de ambos os sexos, maiores ou emancipados, no pleno gozo de direitos civis, políticos ou religiosos, e também os menores quando autorizados pela pessoa que sobre eles exerça legalmente o direito paternal. O funcionamento interno, os direitos e deveres dos sócios, as suas condições de admissão, de saída e exclusão e a devolução do património no caso de extinção, são estabelecidos por regulamento, cuja aprovação e alteração é da competência da assembleia geral. O funcionamento interno, os direitos e deveres dos sócios, as suas condições de admissão, de saída e exclusão e a devolução do património no caso de extinção são estabelecidos por regulamento, cuja aprovação e alteração é da competência da assembleia geral.

É o que me cumpre certificar.

12 de Setembro de 2006. — O Adjunto, *Carlos Alberto Martins Apolinário*.

3000215542

ASSOCIAÇÃO BARCARTE

Estatutos

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

Natureza e sede

1 — A Associação Barcarte, adiante designada por Associação, é constituída por jovens que comungam dos objectivos definidos nestes Estatutos.

2 — A Associação tem personalidade jurídica.

3 — A Associação tem sede na Rua de Benvida da Conceição Pereira, 2260-047 Vila Nova da Barquinha.

ARTIGO 2.º

Objectivos

A Associação prosseguirá os seguinte objectivos:

a) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas, relativas à problemática da juventude;

b) Criar, promover e organizar eventos do foro cultural, artístico e desportivo;

c) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição.

ARTIGO 3.º

Atribuições

Com vista à realização dos seus objectivos, a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;

b) Organizar encontros, colóquios, eventos musicais e exposições de arte;

c) Organizar grupos de trabalhos para a investigação, estudo e análise de questões juvenis;

d) Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre juventude;

e) Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social;

f) Promover o intercâmbio e cooperação com associados e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam com os mesmos objectivos.

CAPÍTULO II

Dos sócios

ARTIGO 4.º

Sócios

1 — São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes nestes Estatutos e preenchem os requisitos aqui estabelecidos.